

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

ENTRE PACTOS E ARRANJOS: ZACARIAS DE GÓIS E A ELEIÇÕES PARA A 11ª LEGISLATURA (1861-1863)

Eduardo José Neves Santos

Doutorando em História Social – Universidade de São Paulo

eduardo-neves@uol.com.br

Este artigo analisa o percurso político que levou a eleição de Zacarias de Góis e Vasconcelos (1815-1877) como deputado pela província do Paraná nas eleições gerais da 11ª legislatura do Império, circunstância coincidente com a aprovação da Lei nº 1082 de 18 de agosto de 1860, alcunhada como *Segunda Lei de Círculos*. Destarte, buscamos compreender os caminhos que o levaram à vitória, mapeando os pactos políticos construídos e o significado de seu retorno ao Parlamento.

Da Bahia ao Paraná: breves apontamentos

A década de 1850 marcou significativamente a trajetória do político baiano Zacarias de Góis e Vasconcelos, período em que foi alçado à Câmara dos Deputados após destacada passagem como presidente de duas províncias do “norte”.

Lente de Direito da Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Olinda desde 1841, quando iniciado nos quadros do Partido Conservador por Francisco Gonçalves Martins (depois visconde de São Lourenço), Zacarias elegeu-se deputado provincial pela Bahia, mas exerceu apenas uma parte do mandato em virtude do convite do “organizador de gabinete”¹, José Carlos Pereira de Almeida Torres para governar o Piauí. (BEVILAQUA, 1927; VARGAS, 2008; VENÂNCIO FILHO, 1979)

¹ O cargo de presidente do Conselho de Ministros aconteceu somente em 1847. No período anterior existiam os denominados “organizadores de gabinetes”. Cf. (BARBOSA, 2007; CASTRO, 2010)

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Naquela circunstância vigorava a chamada primeira Conciliação, ocasião em que liberais e conservadores se articularam, de distintas formas, pela moderação entre as legendas e permitiu o aceite do conservador Zacarias a um pedido do ministro liberal, Almeida Torres. (CASTRO, 2010, pp. 594-602)

Tomou posse da presidência do Piauí em junho de 1845, cargo que exerceu até setembro de 1847, quando tentou pela primeira vez, se candidatar à Câmara dos Deputados e, de maneira concomitante, à Assembleia Legislativa Provincial da Bahia. Não conseguiu êxito na cadeira da Câmara, mas se reelegeu deputado provincial.

Ao ser empossado na Bahia, foi novamente convidado por Almeida Torres ao governo provincial, agora do Sergipe. Assumiu a função em abril de 1848, permanecendo até o fim do ano seguinte. Durante sua passagem pelo Sergipe estabeleceu boas relações políticas, ao ponto de se candidatar à Câmara por aquela província. Diferentemente da primeira tentativa, sagrou-se o segundo mais votado, ficando atrás apenas do monsenhor Antônio Fernandes da Silveira. (O CORREIO SERGIPENSE, 10/10/1849)

Zacarias principiou seus trabalhos na Câmara dos Deputados em janeiro de 1850. Inteirando-se das dinâmicas do processo legislativo, chamou atenção de seus pares pela postura enérgica e argumentos proferidos na tribuna, em especial, o discurso sugerindo modificações ao texto de *Resposta à Fala do Trono* daquela sessão.

Passados dois anos, foi convidado a ser ministro da Marinha no Gabinete de 11 de maio de 1852, organizado por Joaquim José Rodrigues Torres. Permaneceu pouco mais de um ano e meio à frente da pasta, quando a composição ministerial deu espaço ao Gabinete organizado por Honório Hermeto Carneiro Leão (6 de setembro de 1853). (ALMEIDA, 2014)

Eleito pela Bahia ainda em 1853, Zacarias continuou com suas atividades na Câmara dos Deputados e, muito próximo do presidente do Conselho de Ministros, passou a expandir seu campo de atuação naquela Casa de Leis. No ano inaugural da legislatura, o desmembramento da parte sul da província de São Paulo foi concluído, dando origem a mais nova província do Império, o Paraná, como nota-se no excerto:

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

D. Pedro II, por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos que a Assembléa Geral Legislativa Decretou e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1º A comarca de Coritiba, na Provincia de S. Paulo, fica elevada á categoria de Provincia, com a denominação de - Provincia do Paraná. - A sua extensão e limites serão os mesmos da referida comarca.

Art. 2º A nova Provincia terá por capital a cidade de Coritiba, emquanto a Assembléa respectiva não decretar o contrario. [...] (BRASIL, 1853)

Para o estabelecimento e organização da nova província, correspondente a antiga Comarca de Coritiba, foi selecionado o nome de Zacarias de Góis, ainda que o mais cotado fosse o deputado Antônio Candido da Cruz Machado (visconde de Serro Frio). A nomeação se concretizou em 17 de setembro de 1853 e pouco tempo depois iniciou efetivamente seu trabalho. (MARTINS, 1999; VARGAS, 2008)

Entre suas principais contribuições, destaca-se a criação do aparato administrativo necessário ao funcionamento das instituições do Poder Executivo e Legislativo provincial. Como salienta Martins, para sede do governo e sua respectiva secretaria arrendou por cinco anos um edifício, que foi adaptado para receber os funcionários. “Para a Assembleia Legislativa foi adquirido o prédio inacabado pertencente a Manoel Gonçalves de Moraes Roseira, o que acarretou atraso na respectiva instalação por carência de materiais de construção na cidade”. (MARTINS, 1999, pp. 41-42)

Como primeiro presidente do Paraná, Zacarias teve de lidar com as distintas demandas das elites locais que passaram a se organizar para as primeiras eleições à Assembleia Provincial. Assim como no Piauí e no Sergipe, buscou desenvolver boa relação não somente com correligionários conservadores, mas também com os liberais. Exemplo claro, é sua aproximação com Jesuíno Marcondes de Oliveira Sá, filho do barão de Tibagi, que passou a integrar o quadro de funcionários de seu governo. (SANTOS, 2019a)

Como aponta Alessandro Cavassin Alves,

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

O primeiro *liberal* que foi ao encontro do novo presidente foi o jovem bacharel Dr. Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, ainda na cidade de Santos, São Paulo, ele que será nomeado diretor geral da instrução pública e procurador fiscal do tesouro provincial, além de ser eleito para a primeira legislatura provincial em 1854 e vice-presidente da assembleia legislativa em 1855. (ALVES, 2014, pp. 34-35)

Neste sentido, antes mesmo da chegada de Zacarias ao território paranaense, alianças começaram a ser formuladas, possibilitando que exercesse um governo sem grandes contratemplos e estabelecer laços com aqueles cidadãos que vislumbravam um cargo na administração e/ou na Assembleia.

Esta relação entre conservadores e liberais empreendida pelo Presidente da Província, fez com que a imagem deixada por ele, quando encerrou seus trabalhos no Paraná e reassumiu mandato na Câmara dos Deputados, em maio 1855, fosse significativamente positiva.

Reforma Eleitoral: o retorno de Zacarias ao Parlamento

Como destacamos anteriormente, grande parte da trajetória de Zacarias de Góis e Vasconcelos entre a década de 1840 e meados de 1850 se construiu a frente de cargos no Executivo, que lhe proporcionaram grande visibilidade e projeção. Ser presidente de província indicava confiança por parte do Conselho de Ministros e possibilitava atuação decisiva no processo eleitoral. Até 1853, por exemplo, Zacarias já havia se eleito deputado provincial e deputado geral sem dificuldade.

Quando retornou ao Legislativo em 1855, a Câmara discutia exatamente uma reforma no procedimento das eleições, proposta encabeçada pelo próprio Honório Hermeto Carneiro Leão, que agitou os ânimos dos parlamentares. Seus principais pontos versavam sobre a eleição por distritos (“círculos”) e as incompatibilidades. (VENÂNCIO FILHO, 1979)

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

A este respeito é preciso destacar que o sistema eleitoral do Império sofreu diversas alterações referentes à dinâmica dos pleitos e aos critérios de elegibilidade. Estas modificações, refletiam os distintos momentos da política nacional e, em especial, as demandas e anseios dos grupos de poder que possuíam maioria nas Casas Legislativas e/ou exerciam comando no Conselho de Ministros.

Não obstante o papel de deputados e senadores na formulação e reforma de leis, o processo de escolha dos ocupantes do Poder Legislativo se fundamentou, por período considerável, nas determinações da Constituição Imperial, outorgada em 1824.

Esta norma legal, em seu Título 4º, designava as atribuições da Assembleia Geral, composta pela Câmara dos Deputados e Câmara dos Senadores ou Senado e, em seu Capítulo VI, os considerados cidadãos, repartidos em duas categorias:

os eleitores com direito a votar nas assembleias primárias de paróquia, que nós chamaríamos eleitores de primeiro grau, e os eleitores aptos a votar na eleição dos deputados, senadores e membros dos conselhos provinciais, a saber, os eleitores de segundo grau, que em verdade eram os mesmos eleitores paroquiais, com exceção daqueles que tivessem renda líquida anual inferior a 200\$0 por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego. (BONAVIDES, 1987, p.11)

Entretanto, os procedimentos práticos para a realização das eleições seriam determinados por lei regulamentar (*vide* Art. 97), que também disporia do quantitativo de vagas e sua proporcionalidade. (BRASIL, 1824) As instruções aludidas pela Constituição foram publicadas por intermédio do Decreto de 26 de março de 1824, que além de designar o processo de escolha de deputados e senadores, também estipulava a eleição dos membros dos Conselhos Gerais das Províncias. (JOBIM; PORTO, 1996)

A título de exemplificação, entre 1824 e 1846, onze normativas de temática eleitoral, sob o formato de leis ou decretos, foram publicados: 2 em 1827 (decreto de 9 de agosto de 1827 e lei de 15 de outubro de 1827); 2 em 1828 (decreto de 29 de julho de 1828 e lei de 1 de outubro de 1828); 1 em 1830 (decreto de 30 de junho de 1830); 1 em 1831 (lei de 14 de junho de 1831); 2 em 1832 (lei de 12 de outubro de 1832 e decreto de 13 de outubro de 1832); 1 em 1834 (lei nº 16 de 12 de maio de 1834); 1 em 1840 (lei nº

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

105 de 12 de maio de 1840); e 1 em 1842 (decreto nº 157 de 4 de maio de 1842). (JOBIM; PORTO, 1996)

No entanto, projetos de origem parlamentar somente se concretizaram na década de 1840, ocasião em que uma lei eleitoral de maior amplitude e de iniciativa do Poder Legislativo (Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846) substituiu as modificações pontuais e atos normativos publicados após a Carta Magna. Sua aprovação é significativa pois,

a legislação eleitoral central determinava os critérios para definir quem votava. Primeiramente, alguns requisitos básicos deveriam ser preenchidos antes que alguém pudesse ser qualificado como um votante, como, por exemplo, provar que possuía uma renda mínima. Depois disso, seu nome teria que ser posto em uma lista de votantes organizada pela Mesa eleitoral do distrito. (GOUVEA, 2008, p.100)

Com a lei de 1846, o juiz de paz passou a exercer forte domínio nas Mesas, que se tornaram mecanismos de inclusão ou exclusão, visto que uma de suas principais incumbências era determinar quais os votantes eram qualificados. (GOUVEA, 2008, p. 100) O procedimento trazido com esta legislação seria contestado em outras oportunidades, mas somente em 1855, período coincidente com o retorno de Zacarias à Câmara, é que uma proposta avançou com celeridade e fortes chances de ser aprovada.

Tratava-se, em linhas gerais, do reavivamento de uma proposição que não conseguiu adesão em 1848 e que previa eleição no formato de “círculos” e o estabelecimento de incompatibilidades. Cada distrito eleitoral (“círculo”) elegeria um deputado e um respectivo suplente, e ocupantes de cargos como, presidentes de províncias, delegados e magistrados não poderiam ser eleitos nos “círculos” em que operavam. O argumento era que as alterações possibilitavam a representação das minorias, mas, entre membros do próprio Partido Conservador a ideia encontrava resistência. (GOUVEA, 2008; SOARES DE SOUZA, 1979)

Logo após reassumir sua cadeira, Zacarias foi convidado a ser um dos relatores do projeto na Câmara. Próximo ao presidente do Conselho, esperava-se um parecer favorável. No entanto, a posição foi contrária, causando um sério desconforto entre Zacarias e Honório Hermeto, situação levada a discussões inflamadas no plenário, pois a

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

aprovação da reforma eleitoral foi colocada como “questão de gabinete”. (OLIVEIRA, 2002, p. 41)

Apesar da oposição de Zacarias e de uma parcela de parlamentares, o projeto foi aprovado e as eleições de 1856 se operam dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855, conhecido como *Primeira Lei de Círculos*. Honório Hermeto, principal propagandista da reforma, faleceu antes de ver seus resultados. Já Zacarias de Góis foi derrotado na Bahia, como nota-se na matéria veiculada pelo *Diário do Rio de Janeiro*:

Era conhecido o resultado da eleição de Valença, da Purificação e de Caravellas. Pelo districto de Valença foi eleito deputado o Sr. Dr. Casimiro de Sena Madureira com 101 votos, obtendo o Sr. Conselheiro Zacarias 13. Foi eleito suplente o Sr. Dr. Justiniano Madureira com 102 votos. (DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO, 15/12/1856)

As eleições para a 11ª legislatura

Após o fracasso eleitoral em 1856, Zacarias retornou ao exercício de atividades relacionadas ao Direito. No entanto, logo foi tomado por novos pactos e arranjos para seu retorno à Câmara dos Deputados.

A *Primeira Lei de Círculos*, que impossibilitou a eleição de vários políticos com larga experiência parlamentar, foi utilizada em apenas um pleito, sendo substituída pela Lei nº 1082 de 18 de agosto de 1860, alcunhada como *Segunda Lei de Círculos*. Entre as alterações estavam os “círculos” de três deputados. (FERREIRA, 2001)

A província do Paraná, que só contava com uma vaga na Câmara, ganhou mais uma cadeira. Com esta conquista, as articulações para as candidaturas se intensificaram e sob influência do presidente da província no período, José Francisco Cardoso, Zacarias foi incluído no jogo político.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Em estudo anterior (2019b), analisamos detalhadamente a correspondência de Zacarias entre o final da década de 1850 e início de 1860, disponíveis para consulta no Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis - RJ². Esta documentação revela de maneira expressiva, questionamentos de cidadãos paranaenses, que se vincularam à Zacarias quando presidiu aquela província, e que gostariam do posicionamento deste político sobre quem apoiar nas próximas eleições.

O nome de Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, por exemplo, é recorrente nas missivas, que questionavam se Zacarias apoiaria ou não o filho do barão de Tibagi. Especialmente pela proximidade entre os dois na primeira gestão administrativa do Paraná.

No entanto, entre as diversas cartas recebidas, destacam-se as de José Francisco Cardoso, atual presidente da Província, que não buscava somente apoio de Zacarias a algum de seus candidatos, mas inseri-lo efetivamente como postulante a uma cadeira na Câmara. Cardoso, vinculado ao Partido Conservador como Zacarias, gostaria de impedir que qualquer “intruso” prejudicasse o resultado do pleito que ele julgava adequado.

Como “intruso”, entendia o presidente da Província, aqueles não alinhados ao Partido Conservador, que apesar da polêmica travada em 1855 pelos “círculos”, ainda era a agremiação que Zacarias integrava. Para tanto, se colocava a disposição, junto a lideranças locais para viabilizar a candidatura e eleição de Zacarias. Como destaca Gomes,

a eleição do então conservador Zacarias de Góis àquele cargo ocorreu em uma época na qual lideranças políticas nacionais exerciam notável influência sobre a gestão dos partidos monárquicos no Paraná. Tal influência gerava, por vezes, a insatisfação de dirigentes partidários provinciais. Porém, esses líderes não possuíam a força política necessária para impedir a eleição de candidatos apoiados pelo gabinete ministerial. (GOMES, 2017, p. 140)

² A documentação aludida foi analisada no primeiro capítulo da dissertação, subitem *Entre liberais e “moderados”*: Zacarias e a Liga Progressista. Cf. (SANTOS, 2019b, p. 62 et seq.)

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

No caso do pleito da 11ª legislatura, o poder exercido pelos conservadores no Paraná atingiu diretamente os chefes políticos locais. Ao aceitar a proposta de Cardoso, Zacarias evidentemente não pôde apoiar o liberal Jesuíno Marcondes e fortaleceu a aliança de conservadores que vislumbravam conseguir as duas vagas.

Jesuíno, que há anos tentava o apoio de Zacarias para se eleger deputado geral, teve sua rede impactada e passou a fazer oposição ao antigo Presidente, que além de mudar de posicionamento sobre um suposto apoio agora era adversário direto.

Com candidaturas confirmadas e ampla propaganda do Presidente da Província, foram eleitos os candidatos apoiados pelo governo. Os dois mais votados em 1860 eram políticos nascidos na Bahia e conservadores: Joaquim Inácio Silveira da Motta e Zacarias de Góis e Vasconcelos, que obtiveram respectivamente 114 e 107 votos. Jesuíno, foi o liberal mais bem colocado, recebeu 85 votos e ficou na terceira posição. (GOMES, 2017, p. 141)

De acordo com Túlio Vargas, o resultado era uma “suprema honra para a Província que via a sua representação política enriquecida de um astro de primeira grandeza”. (VARGAS, 2008, p. 84) Entretanto, o desfecho foi severamente contestado e a recountagem foi exigida. Apesar de críticas que vinham, mormente, de Jesuíno Marcondes e aliados, o resultado oficial proporcionou o retorno de Zacarias à Câmara dos Deputados, em maio de 1861. Já o polêmico presidente Cardoso destacou-se como a principal figura do processo eleitoral. (ALVES, 2014, pp. 117-118)

Passado os conflitos em torno da apuração, Zacarias foi alvo de intensos ataques veiculados em periódicos do Paraná. A imagem de “herói”, “inventor” ou “grande administrador” (MARTINS, 1999) passou a se contrastar com a de “elemento externo” sem relações físicas com a Província e que, por isso, não poderia representa-la. Em resposta, surgiam publicações para defendê-lo, ressaltando sua atuação como primeiro administrador e “fundador” da Província.

Esse *nhô*.....tem boas lembranças. Para attrahir a recordação do Snr. Zacarias, frisa elle o termo que, estando lá na côrte, ha pouco lhe ouvio, e para captar-lhe a gratidão phantasia uma opposição furibunda aqui, por meio da qual se jogão armas *ignobeis* contra o fundador do Paraná, mas que ele vae rechaçar, mostrando que a urna insensível recebe tudo quanto se lhe lança pela boca.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

(COMMERCIO DO PARANÁ, 1862, 09/08/1862, p.3)

Considerações Finais

Como destacado, a trajetória estabelecida por Zacarias de Góis em muitos aspectos se relaciona ao Paraná. Após a derrota nas urnas na única eleição regida pela *Primeira Lei de Círculos* – a quem foi severo opositor – o retorno à Câmara dos Deputados em 1861 por aquela província foi significativo.

Inicialmente por se eleger após um revés político que o tirou do cenário nacional por uma legislatura, período em que redigiu sua publicação mais conhecida, *Da Natureza e Limites do Poder Moderador*. E em segundo lugar, por ser representante do Paraná o líder da Liga Progressista na Câmara e primeiro deputado escolhido pelo Imperador a chefiar o Conselho de Ministros em 24 de maio de 1862 (*Gabinete dos Anjinhos*).

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Felipe Pessanha De. **A Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha (1822-1891)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014.

ALVES, Alessandro Cavassin. **A província do Paraná (1853-1889): A classe política. A parentela no governo**. 2014. Tese de Doutorado - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

BARBOSA, Silvana Mota. O Conselho de Ministros no Império do Brasil. **Locus: Revista de História**, Juíz de Fora, v. 13, n. 1, 2007.

BEVILAQUA, Clóvis. **História da Faculdade de Direito do Recife**. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1927.

BONAVIDES, Paulo. A Constituição do Império. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 24, n. 94, p. 5–16, 1987.

BRASIL. **Constituição política do Imperio do Brasil**. Rio de Janeiro: Typ. Nacional,

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

1824.

BRASIL. Lei nº 704 de 29 de agosto de 1853. *In: Collecção das Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1853.

CASTRO, Paulo Pereira De. Política e administração de 1840 a 1848. *In: HOLANDA, Sergio Buarque (org.). O Brasil Monárquico: Dispersão e Unidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

Commercio do Paraná. Paranaguá, 1862.

Diário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1856.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A evolução do sistema eleitoral brasileiro**. Brasília: Senado Federal, 2001.

GOMES, Sandro Aramis Richter. Definição de candidaturas parlamentares e relações entre chefes partidários no Brasil monárquico: o caso da participação de Zacarias de Góis e Vasconcelos em eleições na Província do Paraná (1861-1862). *Almanack, [S. l.]*, v. 16, n. 16, p. 121–167, 2017.

GOUVEA, Maria de Fátima. **O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

JOBIM, Nelson; PORTO, Walter Costa (ORG.). **Legislação eleitoral no Brasil: do século XVI aos nossos dias**. Brasília: Senado Federal; Subsecretaria de Biblioteca, 1996.

MARTINS, Wilson. **A invenção do Paraná: Estudo sobre a presidência Zacarias de Góis e Vasconcellos**. Curitiba: Imprensa Oficial, 1999.

O Correio Sergipense. São Cristóvão, 1849.

OLIVEIRA, Cecilia Helena de Salles. Da Natureza e Limites do Poder Moderador e a memória do Conselheiro Zacarias de Góis e Vasconcelos. *In: Zacarias de Góis e Vasconcelos*. São Paulo: Ed. 34, 2002. p. 7–58.

SANTOS, Eduardo José Neves. O desempenho de Zacarias de Góis e Vasconcellos na instalação da província do Paraná: história e memória. *In: ANAIS DO IX SEMINÁRIO NACIONAL DO CMU – MEMÓRIA E HISTÓRIAS LOCAIS: ESQUECIMENTO,*

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

DIVERSIDADES CULTURAIS E IDENTIDADES 2019a, Campinas. **Anais** [...].
Campinas: Centro de Memória – Unicamp (CMU), 2019. p. 1–14.

SANTOS, Eduardo José Neves. **As múltiplas faces da polêmica liberal: o embate entre Zacarias de Góes, conservadores e progressistas na questão da navegação comercial no Império (1857-1866)**. 2019b. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019.

SOARES DE SOUZA, Francisco Belisário. **O sistema eleitoral no Império: com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889**. Brasília: Senado Federal, 1979.

VARGAS, Túlio. **O Conselheiro Zacarias (1815-1877)**. Curitiba: Juruá, 2008.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. Introdução. *In: Zacarias de Góis e Vasconcelos, discursos parlamentares*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979. p. 15–36.